SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 89**
Decisão da CEGEM	Nº **109/2019**	
Referência	Processo nº 1097687/2019	
Interessado	ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Anotação da ART n°. PB20190232834, por parte do Geólogo ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO, tendo em vista a falta de atendimento do OFÍCIO 564/2019 – PRES/CEGM.

DECISÃO

A Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **89**, apreciando o Processo nº **1097687/2019**, que trata sobre solicitação do Profissional ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO, Crea-PE nº 1806474360 para registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à posteirori ART PB20190232834, relativo aos serviços de serviços de Manutenção/limpeza de Poço Tubular profundo, e; **considerando** que o geólogo ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO, tem atribuições para exercer as atividades constantes na ART n°. PB20190232834; **considerando** que que o requerente anexou Declaração de Serviços Prestados, fornecida pelo Manaíra Shopping, sobre os serviços executados; **considerando** que esta Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGEM em sua primeira análise solicitou ao requerente através do OFÍCIO 564/2019 – PRES/CEGM (recebido em 17/07/2019 – confome aviso de recebimento) as seguintes informações: "*Solicitar ao requerente os seguintes documentos:1 - Contrato de serviços/obras entre a empresa B&F Poços Tubulares Ltda e o Condomínio Manaíra; 2 – Vinculo do profissional com a empresa B&F Poços Tubulares Ltda;3 – Visto/registro da empresa B&F Poços Tubulares Ltda no Crea/PB;4 – Reconhecimento de firma do responsável legal que assina a Declaração de Serviços Prestados, emitida pelo Condomínio Manaíra*."; **considerando** que até a presente data, não houve resposta da solicitação contida no OFÍCIO 564/2019 – PRES/CEGM; **considerando** que o assunto é fundamentado através da Lei n° 6496/77, Res. N°. 1025/2009, Res. N°.1050/2013, DN n°. 59/97, todo do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Anotação da ART n°. PB20190232834, por parte do Geólogo ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO, tendo em vista a falta de atendimento do OFÍCIO 564/2019 – PRES/CEGM. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)